



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 21/2021

Altera o ato PGJ nº 3/2019, que disciplina a folga compensatória decorrente da atividade em regime de plantão

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – as informações constantes no Proc. GED n. 20.08.0284.0000727/2021-57;

II – a deliberação ocorrida na 11ª Reunião Ordinária do colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, realizada em 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato PGJ nº 3/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A folga compensatória somente será deferida em até 1 (um) ano da data do exercício do plantão.

§1º. Para o exercício do direito previsto no caput, o interessado deverá requerer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º. A folga compensatória será usufruída, obrigatoriamente, na Promotoria de Justiça onde se realizar o plantão que a der causa, exceto quando este ocorrer em sede de substituição ou acumulação já encerrada, oportunidade em que será usufruída na Promotoria de Justiça onde o requerente exerça a titularidade.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de agosto de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça



ATO PGJ Nº 22/2021

Dispõe sobre necessidade de informações quanto ao andamento da vacinação de membros, servidores e colaboradores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos, I e V, da Lei Complementar nº 15/96, ao considerar o disposto no Decreto Estadual Nº 73.650 DE 15/03/2021, o qual dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os membros, servidores efetivos, servidores comissionados, servidores cedidos, colaboradores militares, estagiários e voluntários prestem informações, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, quanto ao estágio de vacinação contra o novo coronavírus causador da COVID-19.

Art. 2º As informações serão prestadas por meio de formulário eletrônico hospedado no seguinte endereço: <https://forms.gle/PunAD1sPnVTTZqSy9>

Parágrafo único. O endereço eletrônico acima será disponibilizado por e-mail institucional.

Art. 3º As informações quanto ao estágio da vacinação dos colaboradores terceirizados deverão ser prestadas pelos gestores contratuais no mesmo prazo estabelecido no art. 1º.

Art. 4º É de responsabilidade do superior hierárquico a cobrança para que seus subordinados prestem as informações requeridas dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º Após o prazo estabelecido, deverá a Diretoria de Pessoal consolidar os dados e apresentar formalmente ao Procurador-geral de Justiça.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ/CGMP N. 01/2021

Disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle de acervo e de prazos de tramitação de inquéritos policiais e ações penais.



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e O CORREGEDOR-GERAL

DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, ao considerarem:

- A necessidade de aperfeiçoar o funcionamento e o controle dos processos e procedimentos afetos às Promotorias de Justiça que atuam na área criminal;
- O contido no Proc. GED N. 20.08.0284.0000587/2021-54 e no Proc. ELO/ CNMP n. 1.00191/2020-06;
- As Proposições decorrentes do Relatório da Correição Extraordinária realizada pelo CNMP no Ministério Público do Estado de Alagoas em 2020 (Segurança Pública: Crimes Violentos Letais Intencionais, Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional);
- o deliberado pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 22/07/2021, que por unanimidade manifestou-se favoravelmente à edição deste Ato Normativo Conjunto, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996.

RESOLVEM:

Art. 1º Este Ato Normativo Conjunto disciplina a rotina mínima de controle de acervo e de prazos de tramitação de inquéritos policiais e ações penais em curso nas Promotorias de Justiça, no Poder Judiciário e na Polícia Civil, observada a independência funcional dos membros do Ministério Público.

Parágrafo único. As Promotorias de Justiça também poderão manter outros modos de controle e deverão adotar as providências judiciais e administrativas tendentes a assegurar o cumprimento dos prazos, a duração razoável dos feitos e evitar constrangimentos ilegais.

Art. 2º Cabe aos Promotores de Justiça com atribuições criminais manter o controle permanente, no órgão de execução em que estejam funcionando:

- do acervo de inquéritos policiais vinculados, distinguindo-os por mês de

recebimento;

- do tempo de permanência e tramitação dos inquéritos policiais fora das

Promotorias de Justiça;

- do acervo das ações penais da unidade ministerial;

- do tempo de permanência e tramitação das ações penais nas varas judiciais;

- das audiências e precatórias designadas;

- do cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em

tramitação nas Promotorias de Justiça.

Art. 3º O disposto no artigo anterior será realizado por meio de funcionalidades implantadas no sistema SAJ/MP.

Art. 4º Os Promotores de Justiça com atribuições criminais deverão especificar as providências a serem adotadas pela autoridade policial, estabelecendo prazo para cumprimento, de modo a fixar as diretrizes investigativas do procedimento inquisitorial.

Parágrafo único. As manifestações referidas no *caput* devem ser motivadas e indicar os fundamentos da sua imprescindibilidade ao oferecimento da denúncia.

Art. 5º A Corregedoria-Geral do Ministério Público, a partir de março de 2022, nas atividades rotineiras de correições e inspeções, fiscalizará a observância do disposto no art. 2º deste Ato Normativo Conjunto.

Art. 6º Este Ato Normativo Conjunto entrará em vigor na data da sua publicação.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de agosto de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 10 DE AGOSTO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00004393-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Proc: 02.2021.00004394-5.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00004397-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de agosto de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001091/2021-26

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: RD-CNMP n. 1.00722/2021-50.

Despacho: Ao considerar o envio de informações ao interessado, archive-se.

Setor de Interlocação com o CNMP, 10 de agosto de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

#### Portarias



PORTARIA PGJ nº 328, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 244, de 10 de junho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 329, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, nas audiências realizadas no dia 9 de agosto do corrente ano, na Promotoria de Justiça de Satuba. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 330, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1357.0000081/2021-46, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para integrar o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituído pelo Ato PGJ nº 24/2017, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade, estratégias 3.1 e 3.3. Revogando-se a Portaria PGJ nº 350, de 26 de julho de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000048/2021-52

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001512/2021-89

Interessado: Dra. Tânia Cristina Giacomosi Cerqueira Nascimento – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000165/2021-77



Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão de férias do servidor Roberto Filipe de Almeida Coimbra.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000203/2021-85

Interessado: José Aldo Pereira Dantas Júnior – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Agosto de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 316, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000165/2021-77, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do servidor ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Especialidade: Desenvolvimento de sistemas, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

### Colégio de Procuradores de Justiça

---

#### NOTAS

##### NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em exercício, Valter José de Omena Acioly, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 13 de agosto de 2021, em decorrência do contido no Ato PGJ n. 2/2021, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e à disseminação do novo Coronavírus, (causador da COVID-19), publicado na edição 344 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 19 de janeiro de 2021.

Maceió, 10 de agosto de 2021.

Humberto Pimentel Costa

Promotor de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Conselho Superior do Ministério Público

---



## Nota Declaratória

### NOTA INFORMATIVA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em exercício, informa aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 21ª Reunião Ordinária do CSMP/Al, prevista acontecer no dia 12 do corrente mês, não ocorrerá em razão de problemas técnicos.

Maceió, 10 de agosto de 2021

Valter José de Omena Acioly  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

## Escola Superior do Ministério Público

### Portarias

RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, de 06/08/2021.

Item do Edital impugnado: item 1.8

Argumentação: À Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, Eu, J.P.E.A.D.O., portador do documento de identidade n.º (omitido), para concorrer a uma vaga de estágio em design gráfico, do EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, apresento RECURSO junto à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas contra o item 1.8 do referido edital: "Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo (...)". Os argumentos com os quais contendo o referido item são: 1. A necessidade de ampliação das Instituições de Ensino Superior (IES) além das conveniadas com o MPE/AL para que não haja restrição do universo de candidatos interessados em concorrer as vagas em observância ao Princípio da Isonomia; 2. O curso de design gráfico não é ofertado por nenhuma IES com sede no Estado de Alagoas, o que dificulta a realização do convênio com o MPE/AL. Apenas existem cursos com polos presenciais em Alagoas que ofertam design gráfico na modalidade semi-presencial ou à distância; 3. A Luz do Princípio da Motivação, o MPE/AL deve justificar, de fato e de direito, a pertinência e exclusão do referido processo seletivo das IES com sede fora do estado de Alagoas (mas, com polos presenciais no estado) que sequer tiveram a oportunidade e conhecimento da seleção para que promovessem o convênio com antecedência; 4. Garantir a todos os estudantes, sem restrições, que as vagas sejam preenchidas pelos melhores candidatos e em caso de aprovação de um candidato pertencente a uma IES não conveniada, que esta possa celebrar o convênio com o MPE/AL em momento posterior e oportuno já que todas são credenciadas pelo MEC. Diante do exposto, REQUEIRO, a imediata revisão do item 1.8 do edital, de modo a ser incluída a participação de IES não conveniadas, ficando obrigadas a promover o convênio com o MPE/AL caso algum candidato destas instituições sejam aprovados. Assim, possibilitando a lisura e a manutenção da igualdade da seleção sem nenhum tipo de prejuízo para o MPE/AL. Maceió, 06 de agosto de 2021. J.P.E.A.D.O.

Resposta: Parcialmente deferido. A Lei Federal n.º 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em seu art. 8º, retrata acerca da celebração de Convênio de Concessão de estágio entre as instituições de ensino e os entes público. Nessa toada, a Resolução CNMP n.º 42, de 16 de junho de 2009, ao dispor sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, indica em seu art. 7º, como requisito mínimo para concessão de estágio no Ministério Público, especificamente em seu inciso I, "a existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios." Desta vista, consoante a legislação pátria e a regulamentação do Conselho Nacional do Ministério Público, apenas poderá ingressar no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas o estudante devidamente vinculado à instituição de ensino que esteja devidamente conveniada ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Dessa forma, a fim de tentar abarcar o maior número possível de estudantes interessados na participação do certame lançado e com vistas a não violar o preceito legal federal e a regulamentação do órgão de controle e fiscalização da atuação administrativa, financeira e disciplinar dos órgãos integrantes do Ministério Público nacional, o item 1.9 do EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021 será retificado, a fim de incluir a possibilidade do candidato vinculado a instituição de ensino superior não conveniada com o MPAL de participar do presente certame, desde que haja a consecução de duas condicionantes: a) que o candidato se responsabilize em contactar a sua instituição de ensino para que busque celebrar convênio de estágio com o MPAL; b) que referido pedido de celebração de convênio seja realizado durante o prazo de realização do certame, sendo que,



não realizado o pedido no referido prazo, fica o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo. As orientações sobre celebração de convênio são indicadas no site do Ministério Público do Estado de Alagoas, clicando no menu superior, na seção “Conheça o MPAL” e, em seguida, em “Escola Superior”.

#### EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 02-2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, tendo em vista a impugnação deferida ao EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, de 06/08/2021, torna pública a retificação do item 1.9 do referido Edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, de 06/08/2021:

[...]

1.9 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.8 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL apenas após celebrado o referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

Maceió-AL, 11 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

### Diretoria Geral

---

#### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Brasilseg Companhia de Seguros (CNPJ nº 28.196.889/0001-43).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contado de 2 de agosto de 2021 até 1 de agosto de 2022, face aplicação do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1348.0000036/2021-38.

Do Valor: Fica mantido o valor total do contrato em R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.128.0195.2124 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 29 de julho de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Soraya Soares Maegawa de Amorim e Sergio Dias Pestana (Representantes legais da Contratada).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).



Contratada: Duppla Construções Ltda (CNPJ nº 13.591.329/0001-16).

Do Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços comuns de manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021 e respectivos anexos.

Da Fundamentação legal: Pregão Eletrônico nº 12/2021, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo GED nº 20.08.1353.0000026/2021-39.

Do Valor: R\$ 1.435.631,04 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 000519, Natureza de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Da Vigência: 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Mauro Alexandre de Albuquerque Lisboa (Representante legal da Contratada).

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Job Imóveis e Consultoria Ltda (CNPJ nº 31.106.954/0001-07).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato de locação de imóvel nº 03/2017, do imóvel localizado na Avenida Cândido Toledo Duarte, nº 321, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, mediante: a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de 8 de agosto de 2021 até 7 de agosto de 2022, face previsão da cláusula quarta do instrumento regente; a alteração do valor do contrato, face a aplicação do índice de reajuste de 12,77%, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000039/2021-58.

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 5 de agosto de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Alexandra Amorim Cedrim Tavares (Representante legal do Locador).

## Promotorias de Justiça

### Portarias

Nº 09.2021.00000054-5

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2021. 00000054-5

Ref. ao Procedimento Preparatório: 06.2020.00000031-9

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Instauração.

DESPACHO PORTARIA nº0009/2021  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de acompanhar a construção de um Centro Municipal de Ensino Infantil, bem como uma Escola de Ensino Fundamental, nas imediações do Bairro da Garça Torta, Maceió/AL, que é instituição essencial para a adequada proteção de Crianças e Adolescentes, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se



alicerça e a Educação reconhecida como direito social.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil disciplina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.069/90, em seus artigos 3º, 4º e 15º, dentre outros, dispõe sobre os direitos da criança e dos adolescentes, bem como de que é dever da família e do Poder Público assegurar a sua efetivação;

Considerando, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Considerando, o procedimento preparatório de nº 06.2020.00000031-9, cancelado em virtude da instauração de Procedimento Administrativo, instaurado para acompanhar a demanda reprimida de CMEI na localidade em comento, revelando-se a necessidade de promover o adequado procedimento administrativo a fim de acompanhar a construção do referido Centro Educacional.

Considerando ainda que o procedimento preparatório de nº 06.2020.00000031-9, cancelado em virtude da instauração de Procedimento Administrativo, também tratou da necessidade de construção de Escola de Ensino Fundamental na região

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I- A Delimitação do objeto dos presentes autos ao acompanhamento da construção de um Centro Municipal de Ensino Infantil, bem como uma Escola de Ensino Fundamental, nas imediações do Bairro da Garça Torta, Maceió/AL;

II- Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III- Oficie-se o Secretário Municipal de Educação a fim de que emita, no prazo de trinta dias, informações acerca das eventuais providências adotadas para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Bairro da Garça Torta.

IV- Comunique-se acerca da presente retificação e republicação ao Conselho Superior do Ministério Público mediante ofício. Cumpra-se.

Maceió, 09 de agosto de 2021

Maria Marluce Caldas Bezerra  
Promotora de Justiça

**Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000323-1**

#### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, e

CONSIDERANDO impender ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos exatos termos do §2º, do art. 4º, da Resolução nº 20, do CNMP, de 28 de maio de 2007, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do



controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, com fulcro na Resolução nº 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, ser o Procedimento Administrativo o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público hábil a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO referida fiscalização continuada e a necessidade de confecção de relatórios semestrais nas instituições castrenses controladas;

CONSIDERANDO o mister de realização de visitas técnicas desempenhado por este Órgão Ministerial Especializado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar a remessa dos relatórios semestrais a esta 62ª Promotoria de Justiça, com o escopo de efetivar as visitas técnicas pertinentes nos órgãos castrenses situados nesta Capital.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 11 de agosto de 2021

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Promotor de Justiça

#### Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000325-3

#### PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, e

CONSIDERANDO impender ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos exatos termos do §2º, do art. 4º, da Resolução nº 20 do CNMP, de 28 de maio de 2007, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, com fulcro na Resolução nº 174/CNMP, de 4 de julho de 2017, ser o Procedimento Administrativo o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público hábil a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO referida fiscalização continuada e a necessidade de confecção de relatórios semestrais nas instituições policiais civis controladas;

CONSIDERANDO o mister de realização de visitas técnicas desempenhado por este Órgão Ministerial Especializado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar a remessa dos relatórios semestrais à 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com o escopo de efetivar as visitas técnicas pertinentes aos órgãos de Polícia Civil situados nesta Capital.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 11 de agosto de 2021.



Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Promotor de Justiça

**Atos diversos**

**RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO DA 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO**

	CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
ORDEM	CANDIDATO
1.º	GENECI BARROS TENÓRIO VARJÃO DOS SANTOS
2.º	ALINE MARIA VIERA DA SILVA
3.º	JOSE FLORENCIO DA SILVA NETO
4.º	Pedro Henrique Soares de Oliveira
5.º	ERICKA VIANA
6.º	SANDRYELLE CANDIDO ANDRADE
7.º	RUDSON ALMEIDA
8.º	JARDILENNE QUITERIA SILVA DOS SANTOS
9.º	ROSIVALDO MARQUES
10.º	GABRIELLA BEZERRA DE LIMA FERRAZ
11.º	JOÃO LEONARDO LUCAS DE LIMA BENTO
12.º	LAIS BIZZI SANTOS
13.º	VICTOR GUSTAVO SOARES FONTES VIEIRA
14.º	MARTHA BEATRIZ DE BARROS LOUREIRO
15.º	Moisés Ferreira Pimentel
16.º	NIDIA ANTERO DA SILVA

**EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021/PJ de Palmeira dos Índios-AL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, **RESOLVE**:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios/AL.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Período: 16/08/2021 a 23/08/2021.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br) e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico



[pi.2palmeira@mpal.mp.br](mailto:pi.2palmeira@mpal.mp.br). O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA 2ª PJ DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS;  
Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido, sendo a hora de expedição do e-mail considerada para a confirmação da tempestividade daquela.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas na listagem abaixo:

FAA-IESA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS  
FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ  
FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA  
FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA  
FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE  
FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO  
IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA  
IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA  
SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA  
UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ  
UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS  
UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2021 e que serão cursadas no segundo semestre de 2021, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2021;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual.

2.5 Caso seja estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES, o comprovante correspondente deve ser enviado, para ser verificado em caso de empate na classificação.

## 3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de estágio na 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios – AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

## 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local.



## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coefficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante do ensino público;
- ao estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- ao estudante que tiver maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subsequentes em que ele for publicado, dirigido à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios através do e-mail [pj.2palmeira@mpal.mp.br](mailto:pj.2palmeira@mpal.mp.br), que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios através do e-mail [pj.2palmeira@mpal.mp.br](mailto:pj.2palmeira@mpal.mp.br), que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços eletrônicos em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;

Parágrafo único: Para fins de verificação da tempestividade do recurso será observado o horário em que o e-mail com as razões recursais for expedido para o endereço acima mencionado.

6.5 Das decisões dos recursos interpostos na forma dos itens 6.1 e 6.2 não haverá possibilidade de novo recurso ou pedido de reconsideração, salvo para fins de esclarecimento, em analogia ao recurso de embargos de declaração (art. 1.022 e seguintes, do Código de Processo Civil).

6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## 7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do(s) candidato(s) aprovado(s), conforme ordem de classificação final.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

9.4 Firmado o Termo de Compromisso de Estágio do candidato melhor classificado, a presente seleção não subsistirá para a formação de cadastro de reserva, devendo haver novo Processo Seletivo no caso de ulterior vacância da função.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem matriculados no último período do curso.



10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Palmeira dos Índios/AL, 10 de agosto de 2021

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça  
2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA EVENTOS PERÍODOS

Publicação do Edital 11/08/2021

Interposição de recurso perante o Edital 12/08/2021

Análise dos recursos 13/08/2021

Edital Oficial 16/08/2021

Período de inscrição 16/08/2021 a 23/08/2021

Análise dos documentos 24/09/2021 a 27/09/2021

Resultado da Lista de Classificação 30/08/2021

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 31/08/2021 e 01/09/2021

Análise dos recursos 02/09/2021 a 03/09/2021

Resultado final em caso de provimento de recurso 08/09/2021

Homologação do Resultado final até 24/09/2021